



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020

**CONTRATO Nº 125/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 225LC E REPAROS NA MOTONIVELADORA VOLVO G 710.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IJF MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 19.949.103/0001-20, situada na Rua Erni Scheib, 190, Bairro Santa Gema, em Sarandi - RS CEP: 99.560-000, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Rodrigues Fernandes, portador do CPF nº 667.315.420-91 e RG 1055946477, residente na Rua Pietro Cescon, 1490, Apto 201, Bairro Centro, em Sarandi - RS CEP: 99.560-000, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para a realização de revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 225LC e reparos na Motoniveladora Volvo G 710.

2. A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços:

Item 1. Revisão da Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 225LC, óleos e filtros do motor e giro do motor de tração – no valor de R\$ 850,00;

Item 2. Reparos na Motoniveladora Volvo G 710, com limpeza dos radiadores, trocar reparo do cilindro armamento da cela, trocar reparo do cilindro do gira círculo, trocar bomba elétrica do freio, trocar pistão do freio, trocar servo do freio, trocas de óleo da transmissão e hidráulico, desmontagem e montagem de acessórios, testes e ajustes – no valor de R\$ 2.250,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0501 26 782 0123 2011 339039 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 066/2020, Dispensa de Licitação nº 040/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 08 de julho de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**IJF MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50